



PROCESSO Nº 57/2023
RECEBIDO DIA 28/11/2023
[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Projeto de lei à autorizar o Município de Capela de Santana a efetuar despesa com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até **R\$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)** com o evento descrito no art. 1º, inciso XXXV, da Lei Municipal nº. 1.574/2014, acrescido pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/2018, denominado Trilha do Mata Burro.

I - A organização e execução do evento, referido no caput deste artigo, incumbirá a Moto Clube Capela - MOTOCAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.414.886/0001-69.

II - Para tanto, dos R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) referidos no caput deste artigo, o valor de R\$ 6.000,00 será repassado à Moto Clube Capela, inscrito no CNPJ sob nº 07.414.886/0001-69.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **06.06.3.3.50.43.07 (14928)** e **06.06.3.3.90.39.05 (16469)**.

Art. 3º - A entidade deverá prestar constas no prazo de 60 (sessenta dias) após o recebimento do repasse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

[Handwritten signature]
Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

[Handwritten signature]
José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município de Capela de Santana a efetuar despesas com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.

A proposição em tela visa atender o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.574/2014, que dispõe acerca da necessidade de autorização legislativa para que o Poder Executivo realize despesas com os eventos municipais.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei, para a realização do evento nos dias 16 e 17 do mês de dezembro do ano de 2023.

Portanto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.

ILMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS